

ARQUIVE-SE
Em 5/1/1972
Prestes



Câmara de
Veradores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Em 27 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Departamento de Água e Esgotos,
para o exercício de 1972.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Santa
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, /
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve--
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Departamento de Água e Esgô-
tos para o exercício de 1972 estima a receita em Cr\$ 2.217.500,00
(Dois milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos cruzei-
ros) que será arrecadado na forma da Legislação vigente, obe-
decendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Tributária.....Cr\$	17.500,00	
Patrimonial..... "	10.000,00	
Industrial..... "	1.541.000,00	
Diversos..... "	185.000,00	1.753.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....Cr\$	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	2.000,00	
Convênios-Ampliação Rede Água.....Cr\$	10.000,00	
Transferência de Capital "	451.000,00	464.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 2.217.500,00

Art. 2º - A despesa é fixada em Cr\$ 2.217.500,00 -/
(Dois milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos cruzei-
ros) e será realizada de conformidade com os quadros das do-
tações orçamentárias por Unidade Orçamentárias anexas, que
ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - De acordo com disposições contidas nos Ar-
tigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, concatenado com o item X, do Artigo 4º, do capítulo I,

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
do Decreto nº 119, de 31 de dezembro de 1969, fica o Sr. Diretor Geral do Departamento de Água e Esgotos autorizado a:

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa;

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1972.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. NEY CAVALHEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

(As.) Econ.Dr. Sérgio Eurico Acosta Ferreira
Econ.Dr. SÉRGIO EURICO ACOSTA FERREIRA
Secretário Mun. da Fazenda

(As.) Engº. Cláudio Ribeiro Pedrosa
Engº. CLAUDIO RIBEIRO PEDROSO
Diretor Geral do DAE.

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel. RI. NIVELTE VOSSIO BRIGIDO
Secretário Mun. de Administração